LEI MUNICIPAL Nº 473/73, de 23 de março de 1973.

"Dispõe sobre ajuda financeira aos operários de Manhumirim para a realização de seu carnaval."

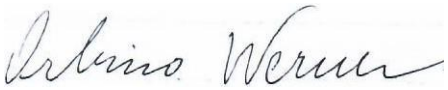
A Câmara Municipal de Manhumirim, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer um auxílio financeiro às Escolas de sambas e blocos carnavalescos de nossa cidade, até a importância de Cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2º. Para as despesas decorrentes da presente lei, abre-se um crédito especial de Cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 23 de março de 1973.



Orbino Werner
Prefeito Municipal